



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ANI-  
AGÊNCIA NACIONAL DE INOVAÇÃO, S.A. E O MUNICÍPIO DE  
SANTO TIRSO PARA A PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO DE BASE TECNOLÓGICA**

**Entre**

**Primeiro – Engenheiro José Carlos Caldeira Pinto de Sousa**, casado, natural de Gondomar, portador do Cartão de Cidadão número 06578407 3ZX0, válido até 31-03-2019, o qual outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.** pessoa coletiva n.º 503 024 260, com sede na Rua de Sagres, n.º 11, 4150-649 Porto, adiante designado por **ANI**.

**E**

**Segundo – Doutor Joaquim Barbosa Ferreira Couto**, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **MST**,

**Considerando que:**

1. O Governo, através dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior decidiu reposicionar estrategicamente a AdI, rebatizando-a, e lançando a “ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A.”;
2. A ANI assume-se como plataforma institucional que visa o alinhamento das políticas de I&D, Inovação e Empreendedorismo de base tecnológica, nas áreas da Ciência e da Economia, tendo por principal atribuição a promoção da valorização do conhecimento, nomeadamente, através de uma maior e melhor colaboração e articulação entre empresas e o Sistema Científico e Tecnológico Nacional;



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



3. A ANI trabalha em proximidade com as empresas, aportando valor às suas atividades de inovação, e é reconhecida como elemento de credibilidade nas ações de apoio ao sistema. Nesse sentido, é dotada de um modelo de governação, que lhe permite assumir uma posição central na relação ciência-economia, em parceria com atores relevantes do sistema nesta área;

4. O Município constitui uma pessoa coletiva territorial que tem como atribuição a prossecução dos interesses públicos próprios das populações respetivas, entre os quais se inclui a promoção do desenvolvimento económico, nos termos do disposto nas alíneas r), ff) e bbb) do n.º 1º do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico;

5. O Município promove, desde 2008, o projeto Fábrica de Santo Thyrsó, o qual corresponde a um quarteirão cultural e criativo, integrando vários componentes de que se destacam a Incubadora de Moda e Design – IMOD, o Centro de Empresas e Inovação, a Nave Cultural, o Centro Interpretativo da Indústria Têxtil e, ainda, áreas comerciais e amenidades, sendo este projeto gerido pelo serviço designado Invest Santo Tirso;

É celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo de Cooperação para a Promoção da Inovação e Empreendedorismo de base tecnológica, que se rege nos termos das seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo de Cooperação tem como objeto definir os termos e as condições da cooperação entre a ANI e o MST com a finalidade de aumentar as sinergias de ambas as entidades, através da organização, mobilização e aglutinação de esforços julgados convenientes para a promoção da inovação e empreendedorismo de base tecnológica.

2. As medidas concretas conducentes à sua implementação serão consubstanciadas através de planos de trabalho conjuntos a elaborar de acordo com as normas estabelecidas no presente Protocolo.-----



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **Cláusula Segunda**

### **(Responsabilidades da ANI)**

No âmbito da execução do presente Protocolo, a ANI compromete-se a, de acordo com as suas disponibilidades e enquadramento no respetivo plano de ação anual:

- a) Prestar apoio técnico ao Invest Santo Tirso do MST como estrutura de proximidade e de relacionamento junto do tecido empresarial, nomeadamente na prestação de informação no âmbito da valorização do conhecimento e da inovação, através da cooperação entre as empresas e o Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- b) Promover ações de esclarecimento dos colaboradores do Município nos domínios da promoção da valorização do conhecimento e da inovação e da cooperação entre as empresas e o Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- c) Promover o apoio a projetos, através de prestação de informações, de empresas do concelho, referenciados pelo Município, que contribuam para consolidar o investimento em investigação e inovação e a ligação entre o tecido empresarial e o Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- d) Promover um ambiente social favorável à inovação e ao empreendedorismo de base tecnológica e a uma cultura de mérito e risco;
- e) Promover ações de esclarecimento junto das empresas do concelho;
- f) Promover a organização conjunta de iniciativas diversas, que venham a ser consideradas pelas partes outorgantes.-----

## **Cláusula Terceira**

### **(Responsabilidades do MST)**

No âmbito da execução do presente Protocolo, o MST compromete-se a:

- a) Assegurar o funcionamento do Invest Santo Tirso como estrutura de proximidade e de relacionamento junto do tecido empresarial, nomeadamente na prestação de informação e de acompanhamento no âmbito da valorização do conhecimento e da inovação, através da cooperação entre as empresas e o Sistema Científico e Tecnológico Nacional;



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



- b) Dinamizar programas e projetos que incentivem o investimento em investigação e inovação e a ligação entre o tecido empresarial e o Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- c) Organizar palestras, seminários, conferências, mostras e outras iniciativas, em articulação com a ANI;
- d) Promover condições que favoreçam a cultura de inovação.-----

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Execução do Protocolo)**

1. As partes acordam na constituição de uma Comissão de Acompanhamento, de carácter permanente, constituída por um representante de cada uma das partes outorgantes, que terá como missão acompanhar o desenvolvimento das atividades exercidas no âmbito do presente Protocolo.
2. A Comissão de Acompanhamento, assim constituída, está incumbida da dinamização do presente Protocolo e da resolução de dificuldades ou dúvidas decorrentes do mesmo, incumbindo-lhe ainda suscitar superiormente todos os aspetos que contribuam para o seu aperfeiçoamento ou revisão.
3. À Comissão de Acompanhamento descrita nas alíneas anteriores, cada uma das partes outorgantes deverá fornecer apoio administrativo, técnico e logístico necessário à prossecução dos seus objetivos.-----

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Natureza do Protocolo)**

O presente Protocolo não faz gerar para as partes signatárias qualquer vínculo de natureza legal ou outro, além do compromisso assumido-----

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Recursos financeiros)**

1. O presente Protocolo não implica qualquer tipo de compromissos financeiros entre as partes.





**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

2. As despesas decorrentes deste Protocolo serão custeadas com recursos próprios de cada parte, de acordo com os seus interesses e disponibilidades financeiras, sem existência de indemnização entre ambas e/ou a transferência de recursos financeiros.-----

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Revisão do Protocolo)**

As condições do presente Protocolo poderão ser objeto de revisão por acordo entre os outorgantes, em qualquer momento, por iniciativa de uma das Partes, sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.-----

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado por tempo indeterminado, salvo denúncia a comunicar, por escrito, por qualquer das Partes, com um prazo mínimo de 60 dias de antecedência.-----

#### **Cláusula Nona**

##### **(Alteração)**

Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.-----

#### **Cláusula Décima**

##### **(Resolução do Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser resolvido, a todo o momento, por qualquer das Partes, no caso de uma parte incumprir, total ou parcialmente, de forma grave ou reiterada, as obrigações emergentes do mesmo, bem como no caso de ocorrerem circunstâncias supervenientes que tornem impossível ou prejudiquem gravemente a realização do seu fim.-----

#### **Cláusula Décima-Primeira**

##### **(Interpretação)**

As dúvidas suscitadas pela aplicação deste Protocolo e as omissões serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, dentro do



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.-----

### **Cláusula Décima-Segunda**

#### **(Foro competente)**

Para a resolução de todos os litígios ou diferendos entre as Partes, decorrentes do presente Protocolo, ou dos contratos em que este se concretiza, é competente o foro da Comarca do Porto, instância local de Santo Tirso.-----

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado em dois originais, um para cada uma das Partes.

Santo Tirso, 13 de fevereiro de 2017.

Pela ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A.

José Carlos Caldeira Pinto de Sousa

Pelo Município de Santo Tirso

Joaquim Barbosa Ferreira Couto